



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**Lei Municipal nº 046/2001**

**São Francisco do Brejão-MA., 10 de maio de 01**

**Define a área do povoado Trecho Seco de expansão urbana da cidade de São Francisco do Brejão e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão **FRANCISCO SANTOS SOARES** faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido "ÁREA DO POVOADO TRECHO SECO" expansão urbana da cidade de São Francisco do Brejão, o perímetro de 5.829,78 m (cinco mil oitocentos e vinte e nove metros e setenta e oito centímetro) constante do memorial descritivo que integra esta Lei, com uma área de 42,3642 (quarenta e dois hectares trinta e seis ares e quarenta e dois centiares).

Art. 2º - Os marcos geodésicos, serão afixados pelo o poder Executivo, tornando por base o memorial descritivo citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.**

  
**FRANCISCO SANTOS SOARES**

**Prefeito Municipal**

